



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 04/2025
EDITAL PREGÃO ELETRONICO N. 03/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **POR ITEM**, com prioridade para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e regionais, o qual será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.119/2023 e Decreto Municipal n. 3.282/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS” através do
site**

www.portaldecompraspublicas.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, com prioridade para as sediadas no Município de Celso Ramos/SC e/ou região, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1.061/2021, Decreto Municipal n. 3.282/2025 e Lei 14.133,2021.



CÓDIGO E-SFINGE:

SEÇÃO I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

I.1 - DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar a manutenção mecânica e elétrica dos veículos, máquinas e equipamentos mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Instituição. A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Celso Ramos/SC, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. Portanto, a aquisição dos serviços do presente processo são indispensáveis para manter os veículos e equipamento da frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos operadores, motoristas e usuários. Ademais, as entidades não dispõem de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender a demanda para fins de manutenção da frota de veículos sob sua guarda, restando necessária a contratação dos serviços previstos neste documento.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025/2026, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos das secretarias municipais demandantes.

Acerca da publicação da despesa, é do Decreto Federal n. 11.642/2023, art. 17: “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”. Razão pela qual deixa-se de indicá-la neste Edital.

O valor total estimado desta licitação é de R\$ **769.867,50 (setecentos e sessenta e nove mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 09h00min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, **observada a exclusividade para os**



Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Celso Ramos ou região.

4.1.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Celso Ramos/SC e região, para os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n. 14, de 28 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal n. 3.282/2025.

4.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.



5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.4 O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Celso Ramos e região participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Celso Ramos, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no *caput* e incisos do artigo 5º do Decreto 3.282/2025.

7.5 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Celso Ramos/SC e região, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Celso Ramos e região, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.1 Para efeitos dos subitens anteriores, entendem-se como empresas locais e regionais as sediadas nas seguintes localidades, nesta ordem:

7.6.1.1 No território do município de Celso Ramos/SC.

7.6.1.2 Nos territórios dos municípios que compõem a associação de municípios AMPLASC.



7.6.1.3 Nos territórios dos municípios que compõem as associações de municípios vizinhas AMURES, AMURC, AMARP e AMMOC.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por ITEM, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada ITEM, a qual será: **REDUÇÃO MÍNIMA R\$ 0,01** (um centavo).

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.



9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor por item.



10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento,

a) O envio de documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublica.com.br.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

11.4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) **Apresentação de Atestado de Capacidade técnica de Pessoa Jurídica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que executou serviços com atenhm executado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, ouseja, tenham executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.
- b) Apresentação de declaração de disponibilidade de local, máquinas, equipamentos e ferramentas (**deverá ser observada a lista de equipamentos mínimos – tabela A, conforme previsto no Termo de Referência**) – modelo Anexo VII
- c) Apresentação de declaração de que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um funcionário com certificação de capacitação de no mínimo 50 (cinquenta) horas, que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação – Modelo Anexo VIII.
- d) **Declaração que possui estabelecimento apto e legalizado no Município de Celso Ramos ou que providenciará a instalação e funcionamento de sua Sede em até 30 dias após a homologação da Licitação.**

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.



SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, preferencialmente com assinatura digital. Caso não possua assinatura digital, a Ata deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail, e duas vias deverão ser enviadas ao Setor de Licitações do Município, no endereço Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro Celso Ramos SC.

14.2 As empresas adjudicatárias **deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio do e-mail.

14.2.1 - **Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada vistoria no local de execução dos serviços, para comprovação das declarações exigidas no edital, quanto ao local adequado e disponibilidade de ferramentas conforme tabela do termo de referencia deste edital, equipamentos, funcionários. A vistoria será realizada por servidor (es) da administração pública municipal.**

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.



14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Município, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura ATÉ 12 meses subsequentes, podendo ser prorrogada por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser apresentada pelo servidor motorista à DETENTORA DA ATA no ato da prestação do serviço ou entrega do combustível.

14.12 Os serviços deverão ser executados no decorrer dos 12 meses seguintes à assinatura da Ata, de forma IMEDIATA E PRESENCIAL.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada.

14.14 O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência com prazos contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.



14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

15.1.4 Dar prioridade em realizar serviços da Secretaria municipal de Saúde, e Transporte escolar.

15.1.5 Atender integralmente todas as condições apresentadas no Termo de Referência.

15.2 Das Obrigações do Município:

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;



15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

- a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 4% (quatro por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, limitado a 05 (cinco) dias, a partir do qual será considerada Inexecução Contratual, cobrados administrativamente ou judicialmente.



17.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei n. 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na Lei e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS



19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).
- g) Anexo VII – Modelo de declaração **DE DISPONIBILIDADE DE LOCAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).
- h) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI FUNCIONÁRIO COM CERTIFICAÇÃO.** (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).

Celso Ramos, 21 de janeiro de 2025.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto 2233/2025



ANEXO I

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS, Conforme Decreto 3322/2025, e a empresa..... com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n., acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/202XX, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – Do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura até 12 meses subsequentes, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº./2025

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Pode haver prorrogação de prazo de validade da presente ata, desde que os valores estejam compatíveis com a realidade do mercado, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025/2026, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela secretaria municipal requisitante.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.



4.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

5.3- Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

5.4-Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

5.5- Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

5.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/2021.

5.7– É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

5.8– Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da



empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Celso Ramos para que mantenha sepermanentemente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

5.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

5.10. Os serviços deverão ser realizados por profissional com conhecimento na tarefa, devidamente registrado na empresa contratada.

5.11. Todos os materiais e produtos necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratante

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.



6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 4% (quatro por cento) por dia de inadimplência sobre o valor da SF, limitado ao quinto dia, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual.

6.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Total ou Parcial do instrumento contratual.

6.4.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio de preços não será aplicado para este objeto.



CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os serviços deverão ser realizados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, **de forma IMEDIATA, no veículo que apresentar manutenções sem necessidade de compra de peças, priorizando veículos da secretaria municipal de Saúde e do Transporte Escolar.**

11.1.1. Quando da necessidade da compra de peças, o mesmo seguirá o edital de Credenciamento nº 01/2025 – Processo administrativo 02/2025 da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

11.2. Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Atender integralmente todas as condições apresentadas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços executados licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através das secretariais que solicitarem os respectivos itens, através do Fiscal de Contratos designado.



CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2025.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto 2233/2025
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Da Prioridade de Contratação

- a) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS / SC, conforme Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Municipal n. 1.061/2021, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n. 3.282/2025 e Lei 14.133,2021.
- b) Prioridade exclusivamente concedida àqueles itens cujo valor individual seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com previsão no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

JUSTIFICATIVA:

Proporcionar a manutenção mecânica e elétrica dos veículos, máquinas e equipamentos mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Instituição. A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Celso Ramos/SC, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral



e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. Portanto, a aquisição dos serviços do presente processo é indispensável para manter os veículos e equipamento da frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos operadores, motoristas e usuários. Ademais, as entidades não dispõem de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender a demanda para fins de manutenção da frota de veículos sob sua guarda, restando necessária a contratação dos serviços previstos neste documento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	600,000	HRS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE ATÉ 7 PASSAGEIROS	90,4000	54.240,00
2	800,000	HRS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	125,2500	100.200,00
3	250,000	SERV	SERVIÇO DE TORNO EM MAQUINAS PESADAS	129,0000	32.250,00
4	150,000	H	SERVIÇO DE TORNO EM CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO- ÔNIBUS.	125,0000	18.750,00
5	200,000	SER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE ATÉ 7 PASSAGEIROS	74,3000	14.860,00
6	150,000	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS .	110,0000	16.500,00
7	150,000	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM MÁQUINA PESADA .	116,0000	17.400,00
8	280,000	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOP MECANICA EM VANS	100,0000	28.000,00
9	180,000	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOP MECANICA EM PERUAS TIPO: KOMBI	90,0000	16.200,00
10	180,000	HRS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉROCA EM PERUAS – TIPO KOMBI	98,0000	17.640,00



11	150,000	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM VANS	98,2500	14.737,50
12	200,000	HRS	SERVIÇO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	95,0000	19.000,00
13	150,000	und	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	153,0000	22.950,00
14	180,000	HRS	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM AUTOMÓVEIS E VANS	101,0000	18.180,00
15	180,000	HRS	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM MAQUINA PESADA	162,0000	29.160,00
16	250,000	HRS	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÃO	146,0000	36.500,00
17	400,000	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICA, MOTORES, ETC	132,0000	52.800,00
18	1.500,000	und	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINA PESADA – SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SERVIÇOS EM SISTRMAS DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO E MOTORES DE CAMINHÕES E TODA A LINHA PESADA (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS) DA FROTA MUNICIPAL A SER REALIZADO COM PESSOAL TRINADO	131,0000	196.500,00
19	500,000	und	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM TRATOR AGRICOLA	128,0000	64.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

769.867,50

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos de diversas



marcas/modelos pertencentes a frota do Município de Celso Ramos/SC.

A prioridade de execução dos serviços é para as frotas do Fundo municipal de Saúde e transporte escolar.

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser executado os que possíveis de forma imediata, ou informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias.

Se tratando de serviços que exijam um período maior que 02 (dois) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo. A justificativa poderá ser aceita ou rejeitada pelo gestor do contrato, de forma motivada.

O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da autorização.

Os serviços a serem prestados se referem à manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, vidraçaria, alinhamento, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência.

Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças.

PRESTAÇÃO DE SOCORRO VEICULAR

No caso da prestação de serviços em que o equipamento com avaria, encontre-se em local diverso, **deverá a empresa prestar serviço de socorro** para que se de condições de remover até a oficina para conserto, ou seja, deverá disponibilizar um empregado, com transporte da empresa, com as ferramentas necessárias para tal serviço no local informado. Para este tipo de serviço haverá o pagamento de corrida de socorro (comprovada a necessidade), com mais de 15 km do centro do município de Celso Ramos será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



DAS PEÇAS

As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

O termo sem exclusividade tem o significado legal de que o fornecedor dos serviços, quando da necessidade do uso de peças e ou materiais, deverá efetuar o relatório dos itens a serem utilizados nos eventuais reparos e consertos e a ADMINISTRAÇÃO fará o respectivo orçamento de preços com os fornecedores devidamente CREDENCIADOS através do **Edital de Chamamento n. 01/2025 – Processo Administrativo: 02/2025**, preferencialmente em 03 orçamentos, para a devida aprovação, e demais regras elencadas neste edital.

O prazo para a entrega da solicitação de orçamento deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido. Caso as empresas credenciadas não forneçam o respectivo orçamento, **a Administração entenderá pelo não interesse da empresa em fornecer os itens.**

Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo Secretário da pasta, o departamento de compras irá efetivar a aquisição de peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, contra a administração municipal, que se responsabilizará pelo pagamento.

Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou original.

Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, , identificação da pessoa que assina, **carimbo**



de assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas, envolvendo mecânicas ou prestadores de serviços do município de Celso Ramos.

Do Recebimento

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

O recebimento provisório se dará em até 02 (dois) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório;

O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 72 (setenta e duas) horas contados da notificação do fornecedor.

Da garantia

A garantia será de no mínimo:

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Para as peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, podendo ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça. No caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.



Salvo ocorrências de eventos climáticos fora dos padrões registrados habitualmente, os prazos são estes descritos acima, conforme estabelecidos pela NBR 17170.

Da Subcontratação

A empresa vencedora somente poderá subcontratar os serviços, **com expresso consentimento da Administração Pública;**

A subcontratação só poderá ocorrer de forma excepcional, quando o problema do veículo não for identificado pela empresa ou essa não possuir expertise ou equipamentos específicos para sua execução em razão de complexidade técnica; Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a empresa vencedora da licitação realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá, perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nada será devido pelo Município de Celso Ramos à empresa subcontratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do encerramento da sessão pública de julgamento do certame, **como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços**, os documentos comprobatórios referente **as declarações exigidas no item: 11.4.2 – alíneas: b e c**, do edital, em original ou em cópia autenticada.

No mesmo prazo do subitem anterior, a empresa vencedora deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, para fins de comprovação da condição de participação prevista no subitem.

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do encerramento da sessão pública de julgamento do certame e como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, **será realizada vistoria no local de execução dos serviços**, para **comprovação das declarações** exigidas no edital, **quanto ao local adequado e disponibilidade de ferramentas conforme tabela A (abaixo), equipamentos, funcionários. A vistoria será realizada por servidor (es) da administração pública municipal.**



TABELA A- EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Ferramentas Mínimas MECÂNICA	Quantidade
APARELHO SCANNER RASTHER III OU SIMILAR (LEITURA SISTEMAS)	01
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETAS PARA MECÂNICO com no mínimo 129 chaves	01
APARELHO DE TESTE DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BATERIA.	01
APARELHO SCANNER TEC 2 OU SIMILAR (LEITURA SIST. DE INJEÇÃO ELETR.)	01
OSCIOSCÓPIO (LEITURA ELETRÔNICA E ELÊTRICA)	01

Tais equipamentos representam um aparato técnico mínimo indispensável a segurança na prestação dos serviços quanto a agilidade na identificação dos problemas automotivos, trazendo mais celeridade nos serviços públicos, sendo indispensáveis para realização dos serviços elencados neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar o veículo para realização de levantamento de horas de prestação de serviços e peças que precisem ser substituídas na contratada vencedora do respectivo item.

Cabe a contratante realizar o pagamento pelos produtos fornecidos em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

Cabe a Administração a fiscalização do cumprimento das condições de execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá entregar os produtos e/ou realizar os serviços de FORMA IMEDIATA sempre que possível, ou informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá



ultrapassar o prazo de 02 (dois).

O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste termo de referência.

Entregar, durante toda vigência do contrato, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

Entregar peças genuínas ou, originais.

Apresentar ordem de serviços juntamente com a respectiva nota Fiscal.

Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o **Secretário de cada pasta**, indicado na SF, a quem cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ANEXO III

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
MODELO DE DECLARAÇÕES**

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

deverão ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

- () Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

(<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE LOCAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), declara que dispõe de local adequado para a prestação dos serviços de __ objeto desta licitação, bem como possui ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, atendendo as exigências do edital e anexos.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

(Local), de..... de 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI
FUNCIONÁRIO COM CERTIFICAÇÃO**

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), declara que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um profissional com certificação de capacitação de no mínimo 50 (cinquenta) horas, na área de _____, o qual será responsável pela execução dos serviços, atendendo as exigências do edital e anexos.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

(Local), de..... de 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)